



Vivendo  
das melhores

<b>CPL / PMCG</b>
Fl. nº <u>2959</u>
Visto: _____

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 110 /2024-CPL

Camaragibe-PE, 15 de fevereiro de 2024.

Ao  
Sr. Antonio Fernando Amato B. dos Santos  
Secretário de Saúde

**Assunto: Reanálise da Habilitação Técnica de Licitante em face de Recurso.**

Ref.: Processo nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023, para contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência

Prezado (a) Senhor (a),

Em virtude da peça recursal da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, contra a habilitação e classificação no certame da empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.112.378/0001-75, pelos motivos expostos na peça, utiliza-se do presente para solicitar o que segue:

Salienta-se que este Pregoeiro proferiu sua decisão de declarar a empresa RESGATE KM EXPRESS vencedora, conforme pareceres técnicos da SESAU e SEFIN. Assim, a Análise Técnica da Secretaria de Saúde recebido em 24.01.2024 (Memorando nº 29/2024/SESAU), que conforme bojo do relatório exarado pelo servidor Matheus C. Miranda (Mat. 8.0104170.1) e atestado pelo Secretário da pasta "foi comprovado a exequibilidade das propostas pela empresa RESGATE KM EXPRESS, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75, bem como pela sua qualificação técnica". Por sua vez, a Análise da qualificação econômica-financeira, recebido em 19.01.2024 (Memorando nº 15/2024/SEFIN), exarado pela servidora Cintia S. Correia de Lima (Mat. 4.9999464.3), onde a contadora geral verificou " que a empresa RESGATE KM EXPRESS LTDA, atende as regras estabelecidas em edital, desde que apresente a comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para contratação, conforme determinar o item 9.4.2.1 do edital, por ter apresentado no item 9.4.2 resultados inferiores a 1 (um)".

Motivo pelo qual se solicita reanálise da Qualificação Habilitação Técnica e Proposta da RESGATE KM EXPRESS tomando como parâmetro os fatos e fundamentos apresentados na peça recursal e contrarrazoado pela Recorrida, bem como em observância à legislação aplicável à matéria, instrumento convocatório e aos princípios administrativos. Visto que a empresa não apresentou na data da sessão: Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (item 7.2) e declaração Técnica do item 9.3.4, sendo tal documentação inserida no Sistema BNC após diligências da CPL.

Esclarecemos que a documentação relativa ao certame ( Ata da Sessão, Propostas do Processo, Edital de Licitação, Informações dos Participantes, etc.) encontra-se disponível pelo acesso público no sistema BNCi e Portal da Transparênciaii.

Salienta-se que o Parecer Técnico deverá ser expedido em até 2 (dois), a fim de evitar morosidade e prejuízo do interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Emanuel Silva  
Pregoeiro da CPL

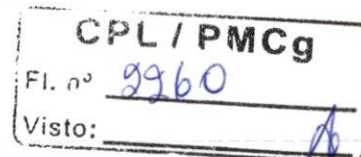
<sup>i</sup> Acesso Público BNC Processo Licitatório nº 20/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023.

[https://bnccompras.com/Processo/ProcessoView?param1=%5Bqkz%5D1decFzV\\_BsoC%2FpzmitottYv22ciCoDwr4lqkox21yu8ivYMWVR6eQqdmUln92E4TOQSC1wEK8kJsBYuyinnLkqKniS2Cons9XkYjpd6Wkc%3D](https://bnccompras.com/Processo/ProcessoView?param1=%5Bqkz%5D1decFzV_BsoC%2FpzmitottYv22ciCoDwr4lqkox21yu8ivYMWVR6eQqdmUln92E4TOQSC1wEK8kJsBYuyinnLkqKniS2Cons9XkYjpd6Wkc%3D)

<sup>ii</sup> Acesso Público Portal de Transparência Processo Licitatório nº 20/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023.

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/9/>

*decebido  
em 15/02/24  
Andre Luiz*

**Reanálise da Habilitação Técnica de Licitante em face de Recurso.**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe  
Para: sosau@camaragibe.pe.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Reanálise da Habilitação Técnica de Licitante em face de Recurso.  
Enviada em: 15/02/2024 | 12:29  
Recebida em: 15/02/2024 | 12:29

Memorando nº 110 /2024-CPL  
Camaragibe-PE, 15 de fevereiro de 2024.

Ao  
Sr. Antonio Fernando Amato B. dos Santos  
Secretário de Saúde

**Assunto: Reanálise da Habilitação Técnica de Licitante em face de Recurso.**

Ref.: Processo nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023, para contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência

Prezado (a) Senhor (a),

Em virtude da peça recursal da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, contra a habilitação e classificação no certame da empresa REGATE KM EXPRESS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75, pelos motivos expostos na peça, utiliza-se do presente para solicitar o que segue:

**Salienta-se que este Pregoeiro proferiu sua decisão de declarar a empresa REGATE KM EXPRESS vencedora, conforme pareceres técnicos da SESAU e SEFIN.** Assim, a Análise Técnica da Secretaria de Saúde recebido em 24.01.2024 (Memorando nº 29/2024/SESAU), que conforme bojo do relatório exarado pelo servidor Matheus C. Miranda (Mat. 8.0104170.1) e atestado pelo Secretário da pasta "foi comprovado a exequibilidade das propostas pela empresa REGATE KM EXPRESS, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75, bem como pela sua qualificação técnica". Por sua vez, a Análise da qualificação econômica-financeira, recebido em 19.01.2024 (Memorando nº 15/2024/SEFIN), exarado pela servidora Cintia S. Correia de Lima (Mat. 4.9999464.3), onde a contadora geral verificou "que a empresa REGATE KM EXPRESS LTDA, atende as regras estabelecidas em edital, desde que apresente a comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para contratação, conforme determina o item 9.4.2.1 do edital, por ter apresentado no item 9.4.2 resultados inferiores a 1 (um)".

Motivo pelo qual se solicita **reanálise** da Qualificação Habilitação Técnica e Proposta da REGATE KM EXPRESS **tomando como parâmetro os fatos e fundamentos apresentados na peça recursal e contrarrazoado pela Recorrida, bem como em observância à legislação aplicável à matéria, instrumento convocatório e aos princípios administrativos. Visto que a empresa não apresentou na data da sessão: Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (item 7.2) e declaração Técnica do item 9.3.4, sendo tal documentação inserida no Sistema BNC após diligências da CPL.**

Esclarecemos que a documentação relativa ao certame ( Ata da Sessão, Propostas do Processo, Edital de Licitação, Informações dos Participantes, etc.) encontra-se disponível pelo acesso público no sistema BNC e Portal da Transparência.

**Salienta-se que o Parecer Técnico deverá ser expedido em até 2 (dois), a fim de evitar morosidade e prejuízo do interesse público.**

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Emanuel Silva  
Pregoeiro da CPL

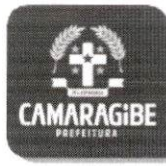
Acesso Público BNC Processo Licitatório nº 20/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5B9gz%5D1decFzV\\_BsoC%2EzmitcjtYv22oiCoDwjr4!gkox21yu8lvYMWR6eQgdmUln92E4TOQSC1wFK8kJsBYuynnLkqoKms2Consj9XkYJpd6Wkc%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B9gz%5D1decFzV_BsoC%2EzmitcjtYv22oiCoDwjr4!gkox21yu8lvYMWR6eQgdmUln92E4TOQSC1wFK8kJsBYuynnLkqoKms2Consj9XkYJpd6Wkc%3D)

Acesso Público Portal de Transparência Processo Licitatório nº 20/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023:

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/961>



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>
Fl. nº <u>9961</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 09 de abril de 2024.

CPL

MEMORANDO Nº 136/2024 - SESAU

Att.: Sr. Pedro Emanuel Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 10/04/24 às 10:25  
Assinatura  
Adriana Rodrigues da Silva  
Membro da CPL  
Portaria nº 527/2019

REF.: Processo nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023, para contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, e em resposta ao Memorando nº 110/2024 da CPL, estamos encaminhando o Parecer Técnico nº 01/2024, elaborado pelo Engenheiro desta Secretaria, o Sr. MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA, Matrícula: 8.0104170.1, CREA/PE: 1819629139, referente à reanálise da Qualificação – Habilitação Técnica e Proposta da Empresa RESGATE KM EXPRESS tomando como parâmetro os fatos e fundamentos apresentados na peça recursal e contrarrazoado pela Recorrida, bem como em observância à legislação aplicável à matéria, instrumento convocatório e aos princípios administrativos. Visto que a empresa não apresentou na data da sessão: Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (item 7.2) e declaração Técnica do item 9.3.4, sendo tal documentação inserida no Sistema BNC após diligências da CPL, considerando a peça recursal da empresa A&G Serviços Médicos Ltda contra a habilitação e classificação no certame da empresa Resgate KM Express Eireli – ME, do Processo nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023. O

[assinatura]



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>	
Fl. nº	2269
Visto:	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parecer Técnico nº 01/2024, concluiu que a empresa RESGATE KM EXPRESS, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-7, permanece habilitada, diante de todas as razões e documentos apresentados.

Desta forma, acato o Parecer Técnico nº 01/2024 emitido pelo citado engenheiro e determino a continuidade do processo licitatório em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Anexo:

Parecer Técnico nº 01/2024



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>	
Fl. nº	2263
Visto:	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARECER TÉCNICO Nº 01/2024**

À  
Sra. Maria Francisca Santos de Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, E COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EM 02 (DOIS) LOTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. OBJETIVO:**

Parecer Técnico acerca do recurso administrativo interposto pela empresa A&G Serviços Médicos LTDA, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Resgate Km Express no certame licitatório em epígrafe, tendo ocorrido a reanálise da proposta de preços da licitante com o menor valor, bem como a sua documentação de qualificação técnica.

**3. REANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



Secretaria de  
Saúde

<b>GPL / PMCG</b>	
Fl. nº	2264
Visto:	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

No referido certame licitatório participaram as empresas: RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME (CNPJ: 03.112.378/0001-75) e A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 12.532.358/0001-44), tendo a primeira empresa apresentado os menores lances para os LOTES 1 e 2.

Na ocasião ocorreu a análise da sua proposta de preços, bem como da sua documentação de habilitação e de acordo com os documentos e os critérios analisados, além de considerar as diligências solicitadas pelo Pregoeiro, foi considerada vencedora do certame, a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME, em atendimento ao princípio da economicidade, haja vista que ofertou a proposta de menor preço, bem como apresentou as documentações exigidas nos itens de qualificação técnica e econômica.

Após a declaração afirmando que a empresa RESGATE KM EXPRESS - ME foi a vencedora do certame, a licitante A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA interpôs recurso administrativo, mostrando através de informações e prints de tela os seus argumentos para contestar a HABILITAÇÃO da empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME.

Em contrapartida, a empresa declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazão ao recurso administrativo interposto, trazendo informações e argumentos que contestam as afirmações da Recorrente.

A seguir, será discorrido acerca dos pontos constantes na peça recursal apresentada pela empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, das contrarrazões da empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME, bem como da análise e parecer quanto aos argumentos trazidos pelas citadas empresas.

**A. DA NÃO INDICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DOS VEÍCULOS - ITEM 7.2.C DO EDITAL**

A empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA afirma que a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME não apresentou em sua proposta a indicação da marca e fabricante





Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCG</b>
Fl. nº <u>2266</u>
Visto: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além disso, foi constatado que a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME já havia informado previamente no sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, quando fez o cadastro da sua proposta de preços eletrônica, conforme é possível comprovar através do relatório emitido através do BNC intitulado “PROPOSTAS DO PROCESSO”, onde constam os preços preliminares, a identificação da marca e do fabricante dos veículos informados pelas duas empresas participantes da licitação, podendo ser concluído que não houve nenhum equívoco no julgamento realizado anteriormente e nem ocorreu confusão entre as duas empresas, no tocante à marca e fabricante. A tela abaixo corrobora o que foi dito anteriormente:

**Figura 2:** Documento no BNC com a identificação da marca e fabricante.



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**CAMARAGIBE-PE**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**  
Processo Administrativo Nº 20/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PEDRO EMANUEL SILVA  
Data de Publicação: 03/05/2023 14:25:51

**LOTE 1**

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: MÊS	Val. Ref.: 34.730,31
Descrição: Locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RENAULT / RENAULT MASTER L2H2	34.730,31	
RESGATE KM EXPRESS	Renault / Master	34.242,53	

**LOTE 2**

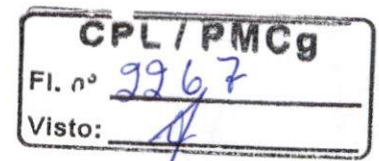
Item: 1	Quant.: 12	Unidade: MÊS	Val. Ref.: 73.791,91
Descrição: Locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RENAULT / RENAULT MASTER L2H2	73.791,91	
RESGATE KM EXPRESS	Renault / Master	72.816,38	

**DOCUMENTOS ANEXADOS**





Secretaria de  
Saúde

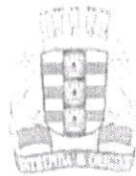


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**B. DO ALVARÁ SANITÁRIO - ITEM 9.3.5 DO EDITAL**

Neste item, a Recorrente A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA alegou que a empresa declarada vencedora não apresentou em sua licença sanitária municipal o registro da atividade compatível com o objeto da licitação. E que a atividade principal constante na referida licença sanitária é "atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio", conforme é mostrado na imagem abaixo.

**Figura 3:** Licença sanitária municipal da Resgate Km Express Eireli - Me



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA



**LICENÇA SANITÁRIA**

Numero: 04876 S

Exercício: 2023

Razão Social: RESGATE KM EXPRESS EIRELI

CNPJ/CPF: 03.112.375/0001-75

Atividade(s): 8712-3/00 Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente no domicílio.

Responsável Técnico: Raquel Moraes de Almeida - CRM/PE 9209

Endereço: Av. João Pessoa, N. 3241 - Exp. João Pessoa

CEP: 56.041-600

Local e data: João Pessoa - 14 de setembro de 2023

Vencimento: 14/09/2024

**RAQUEL MORAES**  
Diretora de Vigilância em Saúde - SMS/JP  
**RENATA ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Gerente de Vigilância Sanitária - SMS/JP



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>	
Fl. nº	<u>9269</u>
Visto:	<u>7</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Alega ainda que essa atividade não é condizente com a descrição do objeto contratual, não preenchendo o requisito expresso no item 9.3.5 do edital, e por isso, pede a anulação do ato que considerou a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI – ME como vencedora do certame.

Por outro lado, a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME apresentou contrarrazão à contestação da empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qual esclarece que é praxe do setor competente da cidade de João Pessoa/PB colocar apenas uma das atividades econômicas, constantes no registro do CNPJ da empresa, entretanto, afirma que a licença apresentada contempla a prestação do serviço de locação de ambulância, podendo ser constatados nos atestados de capacidade técnica a comprovação do exercício de tal atividade, transcrevemos parte das contrarrazões:

“Aduz que o Alvará Sanitário apresentado não possui o condão de que a empresa recorrida realize a atividade requerida no edital, vez que consta: “Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.”

Nobre comissão, preclaro pregoeiro(a), o alvará sanitário foi expedido pela prefeitura de João Pessoa/PB – cidade onde é sediada a empresa recorrida – e atesta a atividade relacionado a ambulância, vez que presta serviços de assistência a domicílio.

É praxe do setor competente da cidade de João Pessoa colocar apenas uma das atividades, todavia, nunca houve a impossibilidade de exercer as atividades relacionados no objeto da licitação, notadamente: serviços de locação de ambulâncias.

Ora, antes de emitir qualquer alvará, a Secretaria responsável analisa e avalia o tipo de atividade de toda empresa, e É LÓGICO QUE O SERVIÇO PRESTADO ESTÁ LIGADO AO SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS, TANTO QUE O MESMO ALVARÁ SANITÁRIO É UTILIZADO EM DIVERSAS OUTRAS LICITAÇÕES, INCLUSIVE NA PRÓPRIA CIDADE E NO ESTADO DA PARAIBA, E NUNCA HOUVE QUALQUER IMPUGNAÇÃO QUANTO.

Segue em anexo licença sanitária emitida pela Prefeitura de João Pessoa, que consta a observação de ambulância tipo D para prestação dos serviços que são ofertados, o que, por si só, afasta as alegações do recorrente.”



Secretaria de Saúde

**CPL / PMCG**  
 Fl. nº 2269  
 Visto: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Identificamos nos atestados de capacidade técnica, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba e pela Secretaria Municipal de Saúde de Baieux/PB a prestação de serviço de locação de ambulância, conforme segue:

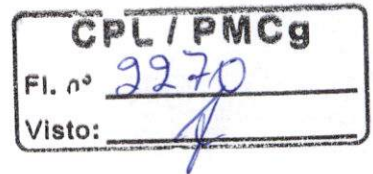
**Figura 4: Atestados de Capacidade Técnica**



Ainda, segue outra licença sanitária emitida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, que mostra que a atividade realizada pela empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME foi de "UTI Móvel", na qual também consta observação que o tipo de Ambulância utilizada no contrato foi a D (Suporte Avançado).



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Figura 5:** Licença Sanitária da Resgate KM Express emitida por órgão competente



**LICENÇA SANITÁRIA**

Número: 06888 S

Exercício: 2023

Razão Social: RESGATE KM EXPRESS EIRELI

CNPJ/CPF: 03.112.378/0001-75

Atividade(s): 8621-6/01 UTI móvel

Responsável Técnico: Patricia Mayara Sales Pereira - CRM-PB 9409

Endereço: Avenida Julia Freire, Nº 1214, Expedicionários

CEP: 58.041-000

Local e data: João Pessoa, 02 de outubro de 2023

Vencimento: 02/10/2024

**RAQUEL MORAES**

Diretora de Vigilância em Saúde - SMS/JP

**RENATÁ ALVES DE ALBUQUERQUE**

Gerente de Vigilância Sanitária - SMS/JP

Observação: Ambulância tipo "D" - Placa OFE-0422 - Chassi 93YMAFELEHU562522

Objetivando elucidar essa questão, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, decidiu diligenciar junto à Vigilância Sanitária Municipal de João Pessoa/PB, o que foi feito por meio do Ofício nº 095/2024, datado de 26/02/2024, protocolado 33.447/2024, indagando se a Licença Sanitária nº 04876 S apresentada pela empresa Resgate KM Express EIRELI abrange a prestação de serviço licitada pela Secretaria de Saúde do município de Camaragibe-PE.

Em resposta a diligência realizada, a Vigilância Sanitária enviou o Despacho 10-33.447/2024, emitido pelo Sr. Humberto de Araujo Guerra Neto - Fiscal Sanitário, e endossado no Despacho 12-33.447/2024, pelo Sr. Italo Nobrega Alencar - Chefe da Seção de Inspeção Sanitária, conforme pode ser verificado do print do acesso ao protocolo, no endereço eletrônico da Prefeitura Conectada, do Município de João Pessoa/PB (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>), no qual é dito expressamente que a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME está apta a locar ambulâncias do tipo "B" e "D", os mesmos tipos de ambulância objeto da licitação, conforme é possível comprovar através do documento abaixo.



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>
Fl. nº <u>9271</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Figura 6:** Despacho emitido pela Vigilância Sanitária de João Pessoa/PB.

Despacho 10- 33.447/2024

3 dias atrás **Respondido**



SMS - SMS-SE - SMS-SE-CG - SMS-DVS  
-> SMS-DVS-GVS - SMS-DVS-GVS-CIS -  
SMS-DVS-GVS-CIS-SS

Humberto de Araújo Guerra Neto - Fiscal  
Sanitário



SMS - SMS-SE - SMS-SE-CG - SMS-DVS



Boa tarde, venho por meio deste esclarecer que a referida empresa esta apta a locar ambulâncias do tipo "B" e "D" no município de João Pessoa-PB. Cada ambulância possui sua própria e "Transferível" licença sanitária de acordo com o tipo da mesma, sendo assim a empresa Resgate KM Express EIRELI possui licença sanitária para sua base fixa e suas ambulâncias também estão licenciadas de acordo com sua finalidade.



Humberto Guerra  
Fiscal Sanitário

Despacho 11- 33.447/2024

44 minutos atrás **Respondido**



SMS - SMS-SE - SMS-SE-CG - SMS-GAB-  
CJ - SMS-GAB-CJ-AJ/DVS

Jones Carneiro de Lacerda Lima - Assessor  
Jurídico



Sesau

Prezados,

Considerando a resposta do setor técnico responsável pela presente demanda, encaminhado para ciência.

Arquivo neste setor.

Att.

Em anexo ao parecer emitido por este órgão contratante, constam os pedidos de solicitações mediante o envio de ofício à Prefeitura de João Pessoa/PB, bem como o detalhamento desta resposta. Diante do que foi apresentado, as licenças sanitárias emitidas pela empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME são consideradas válidas para o objeto desta licitação, sendo compatíveis para a prestação do serviço de locação das ambulâncias.

### C. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ITEM 9.3.1 DO EDITAL

Outro ponto questionado pela empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, é que a empresa declarada vencedora, quando apresenta seus atestados de capacidade técnica, mostra informações incompletas, no que se refere ao prazo de prestação de serviços e também da omissão quanto a disponibilização de motoristas para o serviço de locação de ambulâncias. A mesma explica que devido as informações contidas nos atestados estão supostamente incompletas, faltando dados importantes, não viabilizaria a habilitação da empresa vencedora do certame, e que seria necessária a apresentação de contratos que tenham relação com os atestados mostrados, que comprovassem a sua prestação dos serviços, com as exigências pertinentes.

A empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME refutou esta contestação, informando que os atestados de capacidade técnica foram emitidas por órgãos públicos, dentre eles está o Governo do Estado da Paraíba, nas quais são atestados como satisfatória a prestação dos serviços de locação de ambulâncias.



Secretaria de Saúde

CPL / PMCG  
Fl. nº 2279  
Visto: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ainda, atendendo à diligência da Comissão Permanente de Licitação, em complemento aos atestados, apresentou os contratos relativos aos serviços que foram prestados, o que afasta a alegação da inadequação dos atestados, conforme fotos abaixo.

Figura 7: Contrato com o Governo do Estado da Paraíba

GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

SEGUE o trabalho

DOE 17316.84  
pág. 10 cap. 03  
Data: 11.04.

PROCESSO Nº. 19.000.006242.2018 (SEAD)  
PROCESSO Nº 041218567 (SES)  
CONTRATO Nº. 015072019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS EIRELI.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.075.674-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75, com sede na Av. Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora AUREA DE LIMA CORREA, brasileira, empresária, portadora de RG nº 028238397 SSP RJ e inscrito no CPF nº 959.682.617-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.006242.2018 e o resultado final do Pregão Presencial nº 137/2018, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2001, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência anexo do edital, visando a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em	5,00	R\$ 27.038,77	R\$ 135.193,85

1

AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE  
ESPECIALIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE  
RELEVANTE: SES - 11311313



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>	
Fl. nº	9973
Visto:	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Figura 8: Contrato com a Cruz Vermelha Brasileira.**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.345.851/0001-15, situada na Av. Independência, 993, Centro, Porto Alegre/RS, em razão do contrato de **GESTÃO PACIUADA**, celebrado por esta Organização Social e pelo Estado da Paraíba, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, o Sr. **Sidney Schmid**, brasileiro, administrador, portador de Carteira de Identidade nº 810789974 IFF/RJ e inscrito no CPF nº 397.273.607-09, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado: **RESGATE KM EXPRESS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.112.378/0001-75, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.035-030, Telefones: (83) 3236-2299, devidamente representada pela Sr. **Aurea de Lima Correa**, portador da Carteira de Identidade nº 023238397 SSPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 959.682.617-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**


1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) ambulância de suporte avançado UTI (Tipo D), com operacionalização de domingo a domingo, 24 horas, para atendimento de demanda do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e Unidade de Retaguarda, em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual e com a Proposta de Preços da contratada, como se aqui estivessem transcritos.

Realizamos a verificação da autenticidade dos contratos apresentados, por meio de consulta aos Portais da Transparência correspondentes, ademais, estão em conformidade com os atestados de capacidade técnica, que são todos pertinentes à locação de ambulâncias, que são plenamente compatíveis com o objeto da licitação, não sendo necessário que o objeto dos atestados sejam idênticos.

Neste posicionamento, com base no princípio da ampla concorrência, art. 37, XXI da Constituição, se pronunciou o TCE/MG, como podemos extrair da denúncia de nº 812.442[1]. Vejamos trecho da ementa:



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCG</b>
Fl. nº 2274
Visto: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“1. Edital de licitação não pode conter exigência de qualificação técnica que não seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e que não esteja prevista em lei. (...) 3. **A exigência de experiência anterior na execução de objeto idêntico ao licitado só e possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa**”.

Quando se compara o objeto nos contratos e atestados ao edital do certame licitatório, é importante destacar que as informações contidas em ambos não estarão necessariamente idênticas, mas equivalentes, para efeitos de qualificação técnica, o que se entende que os documentos apresentados pela empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME estão condizentes com o que esta administração necessita para a prestação dos serviços requeridos no objeto, pois seu objeto principal é a locação das ambulâncias tipo “B” e “D”.

**D. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL - ITEM 9.3.4 DO EDITAL**

Outro ponto questionado pela empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, é da falta de uma declaração precisa quanto a disponibilidade de pessoal técnico, sendo um documento imprescindível com o que é solicitado em edital, para preencher os requisitos de habilitação técnica. Já a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME, informou que essa contestação da empresa que recorreu é uma tentativa de embaraçar o procedimento de habilitação da qualificação técnica, e informa que anexou uma declaração, mediante diligência solicitada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na qual se atesta que cumpre fielmente os requisitos de habilitação técnica; A imagem do documento comprobatório do atestado encontra-se a seguir.





Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCG</b>
Fl. nº <u>2275</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Figura 9:** Declaração de disponibilidade de pessoal técnico habilitado



**Declaração**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
Ref.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.

A empresa **RESGATE KM EXPRESS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75, estabelecida no endereço: Av. Julia Freire, 1214 Bairro Expedicionários, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Lucas Alves Barboza**, inscrito no CPF sob o nº 047.218.561-64, portador da cédula de identidade nº 27.284.403-6, expedida por SECC-RJ, declara, que dispõe de pessoal técnico habilitado, equipamentos disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação, respeitando os requisitos dos condutores e requisitos das ambulâncias, conforme descrito no TR, nos itens 22 e 23 do edital.

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024

**Lucas Barboza**  
Diretor Administrativo  
RESGATE KM EXPRESS  
03.112.378/0001-75

Empresa: **RESGATE KM EXPRESS**  
CNPJ: 03.112.378/0001-75  
e-mail: comercial@falconservice.srv.br  
Lucas Alves Barboza CPF nº 047.218.561-64

**RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME**  
CNPJ: 03.112.378/0001-75 Inscricao Estadual: 1881070  
Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa - CEP 58081-100 TEL: (83) 3224-7942  
Agência Operacional PE - Rua Rômulo, 4 - Lote 80 - Estrada Primavera, PE

Conforme evidenciado na imagem acima, concluímos que a empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME** cumpriu o requisito da disponibilidade de pessoal técnico.

#### 4. PARECER FINAL

Diante da análise da Contestação da empresa **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, das Contrarrazões da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME**, bem como os documentos complementares após a realização de diligências pela Comissão Permanente de Licitação e por esta Secretaria Municipal de Saúde, também foram reanalisados todos os documentos enviados anteriormente, para subsidiar a tomada de decisão acerca da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57  
Av. Dr. Belminio Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

Lucas C. Miranda  
1819629139



Secretaria de  
Saúde

<b>CPL / PMCg</b>
Fl. nº <u>9276</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

qualificação técnica da empresa vencedora RESGATE KM EXPRESS EIRELI – ME, objetivando verificar se foram atendidos os requisitos exigidos neste certame licitatório.

Desta forma, resta comprovado que a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI – ME, permanece habilitada, pois cumpriu todas as exigências do edital mediante a apresentação de documentações oficiais estabelecidos no processo licitatório, além de assumir o compromisso de executar o objeto do certame nas condições estabelecidas no edital, corroborando sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto pretendido, também estando sujeita a aplicação de sanções e penalidades cabíveis em caso de eventuais descumprimentos, e consideramos viável sua contratação.

É este o entendimento.

Camaragibe, 09 de abril de 2024.

---

Matheus C. Miranda

Eng.º Civil – CREA 1819629139  
Mat. 8.0104170.1

**Protocolo 33.447/2024**

Código nº 848.017.096.589.882.124



<b>CPL / PMCg</b>	
Fl. nº	2277
Visto:	

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe  
(via WEB)

Para

SMS-CG-AT - Asse...

SMS-CG-AT - Assessoria Técnica

Em 05/03/2024 às 14:16

**SMS - Pedido de Informações**

OFÍCIO nº 095/2024 – GAB

À

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA -PB  
Endereço. Avenida Epitácio pessoa, 1324 – Torre. CEP: 58040-000  
João Pessoa - PBAssunto: Solicita informação sobre Licença Sanitária da empresa Resgate KM Express EIRELI –  
CNPJ nº 03.112.378/0001-75

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Av. Dr. Belminio Correia, nº 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, CEP: 54768-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, está realizando o Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I do Termo de Referência. Considerando que a empresa Resgate KM Express EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75, apresentou a melhor proposta, e após a análise da documentação de habilitação apresentada foi considerada habilitada;

Considerando que após a divulgação do julgamento de habilitação a licitante A&G Serviços Médicos Ltda EPP (CNPJ: 12.532.358/0001-44) ingressou com recurso administrativo questionando a Licença Sanitária nº 04876 S, apresentada pela empresa Resgate KM Express EIRELI, alegando que

"Ao analisarmos o alvará acima, verificamos que este prevê apenas como ATIVIDADE, o FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO. Ocorre que o edital em comento solicita a disponibilização por parte das licitantes, para a prestação de serviço, no LOTE I – 1 AMBULÂNCIA TIPO B e no LOTE II – 2 AMBULÂNCIAS TIPO D".

E continua afirmando que "A licença expedida é clara ao prever o licenciamento para fornecimento de estrutura de apoio e assistência no domicílio do paciente e não a atividade de AMBULÂNCIA TIPO B e D, conforme exigido expressamente no edital. Assim, Sr. Pregoeiro, a empresa não atendendo à tal exigência editalícia".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

Matheus C. Miranda  
Engº Civil - CREA 18196291/39  
Mat. 5904170.1

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

Considerando que no Edital é solicitado como documentação de qualificação técnica o seguinte:

"9.3. Qualificação Técnica: Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

(...)

9.3.5. Licença sanitária municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades referente aos serviços objeto deste Termo de Referência. (EXIGÍVEL PARA TODOS OS LOTES)"

Considerando que o objeto da licitação é a contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e coma manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I do Termo de Referência;

Considerando a previsão legal para realização de diligências disposta no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/931. Vejamos:

"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."

Considerando que a finalidade da diligência é a de viabilizar a adequada instrução do processo e, conseqüentemente, possibilitar que a decisão seja feita de forma mais adequada e objetiva possível. Com sua realização, suprimem-se dúvidas acerca do conteúdo dos documentos, o que potencializa a retidão das decisões a serem tomadas.

Vimos através do presente, solicitar os préstimos dessa Gerência de Vigilância, na maior brevidade possível, para responder essa diligência, indicando se a Licença sob comento abrange a prestação de serviço licitada pela Secretaria de Saúde do município de Camaragibe-PE.

Para tanto, estamos encaminhando cópia da Licença Sanitária nº 04876 S e do Cartão

1 É importante mencionar que a licitação em apreço está sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que o processo em questão foi instaurado e deflagrado em 2023, quando tais legislações estavam em plena vigência, seguindo o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

de CNPJ da empresa Resgate KM Express EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.112.378/0001-75.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, por meio do e-mail: [dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br) ou através do telefone: (81) 99945-4262

<b>CPL / PMCG</b>	
Fl. nº	9978
Visto:	

<b>CPL/PMCG</b>
Fl. nº <u>9979</u>
Visto: _____

## Transparência — Quem já visualizou

Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida - Coordenadora/ Fiscal de Vigilância Sanitária	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS » SMS-DVS-GVS-CIS-SS	08/04/2024 às 09:53
Humberto de Araujo Guerra Neto - Fiscal Sanitário	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS » SMS-DVS-GVS-CIS-SS	05/04/2024 às 14:06
Maria Margarete de Sousa Chaves - Sanitarista	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS » SMS-DVS-GVS-CIS-SS	01/04/2024 às 14:01
Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe		01/04/2024 às 13:56
Andrés Veloso Silva - Assessor Jurídico	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-GAB-CJ » SMS-GAB-CJ-AJDVS	21/03/2024 às 13:01
Marcella Santos de Souza - Fiscal Sanitário	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS » SMS-DVS-GVS-CIS-SS	15/03/2024 às 14:51
Carla Brito Franco - Técnico em vigilância em saude	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS » SMS-DVS-GVS-CIS-SS	15/03/2024 às 12:13
Italo Nobrega Alencar - Chefe da Seção de Inspeção Sanitária	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CIS	15/03/2024 às 11:06
Fabiano Fernandes da Silva - Chefe Administrativo	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS » SMS-DVS-GVS » SMS-DVS-GVS-CA	15/03/2024 às 09:50
Jonas Carvalho de Lacerda Lima - Assessor Jurídico	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-GAB-CJ » SMS-GAB-CJ-AJDVS	06/03/2024 às 16:38
Renata Alves de Albuquerque - Diretora de Vigilância em Saúde	SMS » SMS-SE » SMS-SE-CG » SMS-DVS	06/03/2024 às 15:50
David Mendes Feitosa - advogado	SMS » SMS-GABSE » SMS-SE-CG » SMS-CG-AT	06/03/2024 às 14:23

### Despacho 1- 33.447/2024

06/03/2024 às 14:56

Encaminhado

Segue, para ciência e manifestação.

SMS » SMS-  
GABSE » SMS-  
SE-CG » **SMS-  
CG-AT**  
David Mendes  
Feitosa - *advogado*

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »

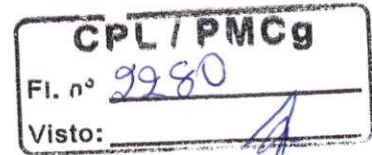
Matheus C. Miranda  
Engº Civil - CREA 1819629139  
Mat. 8.0104170.1

**SMS-DVS****Despacho 2-  
33.447/2024**

06/03/2024 às 15:51

Encaminhado

Segue para análise!



SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
**SMS-DVS**  
Renata Alves de  
Albuquerque -  
Diretora de  
Vigilância em Saúde

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-GAB-CJ »  
**SMS-GAB-CJ-  
AJDVS**

**Despacho 3-  
33.447/2024**

15/03/2024 às 09:35

Encaminhado

Prezado,

Com os cumprimentos de estilo, segue para ciência e providências.

Att.,

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-GAB-CJ »  
**SMS-GAB-CJ-  
AJDVS**  
Jonas Carvalho de  
Lacerda Lima -  
Assessor Jurídico

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CA**

**Despacho 4-  
33.447/2024**

15/03/2024 às 10:07

Encaminhado

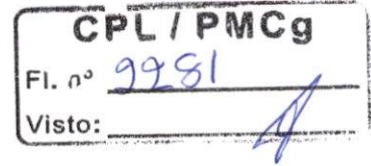
Prezado,

Segue para resposta técnica (setor saúde) a cerca das informações solicitadas.

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CA**

Matheus C. Miranda  
Engº Civil - CREA 1819629139  
Mat. 8.0104170.1

Fabiano Fernandes  
da Silva - *Chefe*  
*Administrativo*



SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CIS**

**Despacho 5-  
33.447/2024**

15/03/2024 às 11:08

Encaminhado

**Ao Setor Saúde:**

Prezados,

Segue para análise e deliberação.



SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CIS**

Italo Nobrega  
Alencar - *Chefe da*  
*Seção de Inspeção*  
*Sanitária*



SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » SMS-  
DVS-GVS-CIS »  
**SMS-DVS-GVS-  
CIS-SS**

**Despacho 6-  
33.447/2024**

01/04/2024 às 13:57

Respondido

Boa tarde,

Estamos dependendo da resposta de vocês para dar continuidade ao nosso processo licitatório.

Fundo Municipal de  
Saúde de Camaragibe



Envolvidos

**Despacho 7-  
33.447/2024**

02/04/2024 às 13:57

Respondido

Boa tarde,

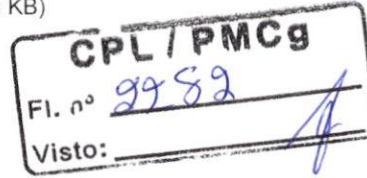
Estamos dependendo da resposta de vocês para dar continuidade ao nosso processo licitatório.

Fundo Municipal de  
Saúde de Camaragibe

Matheus C. Miranda  
Engº Civil - CREA 18.19629/39  
Mat. 8.0104170.1  
[Signature]

**Envolvidos**

anexo_oficio_095_2025.pdf (586,76 KB)	2
A revisar	downlo ds
OFICIO_N_095_2024_VIGILANCIA_JP_PB_RESGATE_KM_	0
AMBULANCIAS.pdf (214,78 KB)	downlo ds
A revisar	



**Despacho 8-  
33.447/2024**

03/04/2024 às 14:34

Respondido

Fundo Municipal de  
Saúde de Camaragibe

Boa tarde,

Estamos dependendo da resposta de vocês para dar continuidade ao nosso processo licitatório.

**Envolvidos**

anexo_oficio_095_2025.pdf (586,76 KB)	0
A revisar	downl oads
OFICIO_N_095_2024_VIGILANCIA_JP_PB_RESGATE_KM_AM	0
BULANCIAS.pdf (214,78 KB)	downl oads
A revisar	
Protocolo_29_148_2024__GVS_Renovacao_do_Licenciamento_	0
Sanitario_dadma_sesau_camaragibe_pe_gov_br_Webmail.pdf	downl oads
(137,63 KB)	
A revisar	

**Despacho 9-  
33.447/2024**

03/04/2024 às 16:02

Respondido

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-GAB-CJ »  
**SMS-GAB-CJ-  
AJDVS**  
Jonas Carvalho de  
Lacerda Lima -  
Assessor Jurídico

Prezado,  
Reitero.  
Att,

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CIS**

**Despacho 10-  
33.447/2024**

05/04/2024 às 14:16

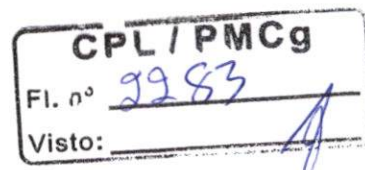
Respondido

Boa tarde, venho por meio deste esclarecer que a referida empresa está apta a locar ambulâncias do tipo "B" e "D", no município de João Pessoa-PB cada ambulância possui sua própria e intransferível licença sanitário de acordo com

Matheus C. Miranda  
Civil - CREA 1819629139  
Mat. 8.044.170.1



o tipo da mesma, sendo assim a empresa Resgate KM Express EIRELI possui licença sanitária para sua base fixa e suas ambulâncias também estão licenciadas de acordo com sua finalidade.



SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » SMS-  
DVS-GVS-CIS »  
**SMS-DVS-GVS-  
CIS-SS**  
Humberto de Araujo  
Guerra Neto - *Fiscal  
Sanitário*

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
**SMS-DVS**

**Despacho 11-  
33.447/2024**

08/04/2024 às 13:22

Respondido

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-GAB-CJ »  
**SMS-GAB-CJ-  
AJDVS**  
Jonas Carvalho de  
Lacerda Lima -  
*Assessor Jurídico*

Sesau

Prezados,

Considerando a resposta do setor técnico responsável pela presente demanda, encaminhado para ciência.

Arquivo neste setor.

Att.,

**Despacho 12-  
33.447/2024**

09/04/2024 às 14:19

Respondido

SMS » SMS-SE »  
SMS-SE-CG »  
SMS-DVS » SMS-  
DVS-GVS » **SMS-  
DVS-GVS-CIS**  
Italo Nobrega  
Alencar - *Chefe da  
Seção de Inspeção  
Sanitária*

Sesau


Prezado representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe,

Segue resposta do setor técnico no Despacho 10.

Arquivo neste setor.

Matheus C. Miranda  
Eng. Civil - CREA 1819629/139  
Mat. 8.044.170.1

« Voltar - Central de Atendimento

<b>CPL / PMCG</b>	
Fl. nº	2284
Visto:	

Matheus C. Miranda  
Engº Civil - CREA 1819629/39  
Mat. 8.0104/70.1  




<b>CPL / PMCg</b>
Fl. nº <u>2285</u>
Visto: _____

**Re: Protocolo 33.447/2024: Novo despacho**

De: Prefeitura de João Pessoa  
Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br , sesau@camaragibe.pe.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Protocolo 33.447/2024: Novo despacho  
Enviada em: 09/04/2024 | 14:19  
Recebida em: 09/04/2024 | 14:19

Novo despacho no Protocolo 12- 33.447/2024 em 09/04/2024 às 14:19: De: SMS-DVS-GVS-CIS - Chefe de Inspeção Sanitária



Prezado representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe,

Segue resposta do setor técnico no **Despacho 10**.

Arquivo neste setor.

Atenciosamente,

Ítalo Nóbrega Alencar  
Chefe da Seção de Inspeção Sanitária  
Mat. 101 088-5

Caso necessite incluir informações neste protocolo, basta responder este e-mail.



Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de João Pessoa neste e-mail, clique aqui.

Mathias C. Miranda  
Engº Civil - CREA 1819629139  
Mat. 8.0104170.1